



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezoito, foi analisado o expediente nº 1133/2018, que trata de formação de servidores e estagiários que atuam no Ensino Fundamental e na Educação Infantil da rede municipal de ensino. A formação será no II Fórum Internacional de Educação do Vale do Taquari que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2018 na cidade de Estrela/RS. Este evento será realizado pela EDUCAMAX, ASMEVAT, AMVAT e conta com o apoio da Administração Municipal de Estrela/RS. Cursos de treinamento e aperfeiçoamento são considerados, pelo artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), como serviços técnicos profissionais especializados, para cuja contratação será inexigível a licitação, segundo o artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal, caso estejam presentes, no caso concreto, as seguintes condições: (i) o curso seja de natureza singular e (ii) envolva profissionais ou empresas de notória especialização. No presente caso, sendo um fórum internacional com renomados palestrantes entende-se que se enquadra na inexigibilidade requerida, podendo ser efetuada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93, que estabelece:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; §1º Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Assim, indica-se a contratação, a ser realizada com a empresa **RS KELLER & CIA LTDA**, CNPJ nº 06.998.502/0001-30, ao valor total de **R\$ 14.535,00** (catorze mil e quinhentos e trinta e cinco reais), pelos motivos e cominações legais acima descritas através de Inexigibilidade de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata que vai assinada pela Assessora Jurídica e pelo Prefeito.

Roberta Lazzaretti
OAB/RS 61.535

Homologo e Adjudico, em ____/____/____.

Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito